



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 310.000,00 ///TREZENTOS E DEZ MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A)Presidente do CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE IRECE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 001/2021,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02913 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

8001 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA

339039 - 0121.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07010001	90.000,00
339039 - 0121.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07010002	150.000,00
339039 - 0121.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07010003	55.000,00
339039 - 0121.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07010004	15.000,00
	Soma da Unidade:	310.000,00
	Total:	310.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02913 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

8001 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA

319013 - 0121.001 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 07010001	90.000,00
339035 - 0121.001 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 07010002	150.000,00
339036 - 0121.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 07010003	55.000,00
319004 - 0121.001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 07010004	15.000,00
	Soma da Unidade:	310.000,00
	Total:	310.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE IRECE, 1 de Julho de 2021

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS